

Lei nº 011/78

"Dispõe sobre revalorização de re-
feições e padrões de vencimentos e gratifica-
ções, dos servidores municipais".

O Prefeito do Município de Angatuba;
Faço saber, que a Câmara do
Município de Angatuba, aprovou e eu sancionei e
promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) Os padrões de vencimentos e gratifica-
ções do quadro de pessoal desta Prefei-
tura, fica revalorizado de acordo com a

tabela abaixo relacionada :-

Referências	Vencimentos	Funções	Valor
01	Qualificação	-	1.100,00
02	"	-	1.300,00
03	-	Dieta da Câmara	1.500,00
04	Salários	Operário	1.780,00
05	"	Guarda Noturno	1.835,00
06	"	Atendente	1.895,00
07	"	Jardineiro	2.050,00
08	"	Aj. Máquinas	2.320,00
09	"	Pedreiro	2.380,00
10	"	Encarregado Serviços	2.400,00
10	"	Fiscal	2.400,00
10	"	Motoristas	2.400,00
11	"	Escriturários	2.570,00
12	"	Professores	2.780,00
13	"	Encarregado Setor	2.790,00
14	"	Chefe Encarregado	2.970,00
15	"	Operador Máquinas	3.200,00
15	"	Carpinteiro	3.200,00
16	"	Coordenadora Merenda	3.300,00
17	"	Almoxarife	3.380,00
17	"	Levanteiro	3.380,00
17	"	Sub-contador	3.380,00
18	"	Assessor Planejamento	4.580,00
18	"	Contador	4.580,00
18	"	Secretário	4.580,00

Artigo 29 - As despesas decorrentes desta lei, cor-
rão por conta de verbas próprias do
Orçamento vigente.

§ Único - Os efeitos desta lei, são extensivos ao
personal inativos.

Artigo 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/78; revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 31 de maio de 1978.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- secretário -